

CONTRATO

Contrato nº 0017/2020-SMS.
Processo nº P116636/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA COMERCIAL MIGUEL FROTA VINAS, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MIGUEL FROTA VINAS**, com Sede no Município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Av. John Sanford, nº 345, Bairro: Junco, CEP: 62.030-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.535.727/0001-79, Fone: (88) 3611-3675 / (88) 3611-1441, E-mail: santacruz.distribuidora@hotmail.com doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MIGUEL FROTA VINAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2003031027461 SSP - CE, e do CPF nº 324.073.433-87, Residente e domiciliada (o)na cidade de Sobral-CE, Rua Oriano Mendes, nº 460, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Dispensa de Licitação nº 032/2020-SMS, art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, e os artigos 4º a 4º-I da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado a **Dispensa de Licitação nº 032/2020-SMS**, e seu anexo, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisição de medicamentos 4 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia **R\$ 1.418.182,00 (Um milhão, quatrocentos e dezoito mil, cento e oitenta e dois reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMPICILINA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA,	FRASCO/AMPOLA	1.400	R\$ 4,75	R\$ 6.650,00


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios SMS

ENDOVENOSA					
3	CEFEPIMA (CLORIDRATO), 1 G, PO INJETAVEL, FRASCO / BOLSA 100ML	FRASCO/BOLSA	9.000	R\$ 102,35	R\$ 921.150,00
4	CEFTAZIDIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	14.000	R\$ 33,42	R\$ 467.880,00
6	CLORETO DE POTÁSSIO 15%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.600	R\$ 0,47	R\$ 752,00
13	AMPICILINA SODICA +SULBACTAM SODICA, AMPICILINA 2,0 G + SULBACTAM 1,0, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA, ENDOVENOSA	FRASCO/AMPOLA	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
14	SULFATO DE MAGNESIO, 50 %, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	1.000	R\$ 8,55	R\$ 8.550,00
TOTAL R\$ 1.418.182,00 (Um milhão, quatrocentos e dezoito mil, cento e oitenta e dois reais)					

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do seguinte recurso: **0701.10.122.0073.1360.33903000.1214000000 - Fonte Federal**, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 40-H, da Lei 13.979/2020.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Celula de Contratos,
 Compras e Processos Licitatorios - SMS

art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como em razão da permanência do estado de emergência que ensejou a contratação, nos termos do art. 40-H, da Lei 13.979/2020.12.1.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no neste Termo de Referência, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco CEP: 62.030-495 Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue no (s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 6.1.1 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O prazo de validade dos itens deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contando com sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) Deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
 - b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a

Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

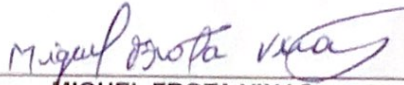
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-CE, 08 de Junho de 2009.


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



MIGUEL FROTA VINAS
CPF nº 324.073.433-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 099.208.373-06

2. _____
CPF: _____

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE VALOR DE INDENIZAÇÃO Nº 001/2020-SMS. Partes: Marcos Aguiar Ribeiro, interventor do Hospital Doutor Estevam Ponte e o Sr. Emanoel Azevedo Ponte. Objeto: Intervenção do imóvel situado à Rua Cel João Barbosa, nº 401, Centro, Sobral/CE. Fundamentação: Decreto Municipal nº. 2369, de 13 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 752, bem como art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal e, do art. 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080/1990. Valor mensal: R\$ 38.406,98 (trinta e oito mil e quatrocentos e seis reais e noventa e oito centavos). DATA: 25 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DOUTOR ESTEVAM PONTE e o Sr. Emanoel Azevedo Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P116636/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 - SMS. OBJETO: Aquisição de medicamentos 4 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta Secretaria. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. VALOR GLOBAL R\$ 1.986.697,50 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.122.0073.1360.339030.00.1214000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADAS: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 44.734.671/0001-51; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 67.729.178/0004-91; PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 09.485.574/0001-71; SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 06.053353/0001-36; DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 09.423.609/0001-48; MIGUEL FROTA VINAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 23.535.727/0001-79. Sobral/CE, 08 de junho de 2020. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0214/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116636/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição de medicamentos 04 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta Secretaria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 032/2020. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. VALOR GLOBAL: R\$ 7.941,00 (sete mil, novecentos e quarenta e um reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 08 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Sávio de Oliveira Araújo - Representante da Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0215/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116636/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 09.485.574/0001-71. OBJETO: Aquisição de medicamentos 04 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta Secretaria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 032/2020. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. VALOR GLOBAL: R\$ 24.028,50 (vinte e quatro mil, vinte e oito reais, cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 08 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Silvio Delano Lima Silva - Representante da Empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0216/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116636/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 09.423.609/0001-48. OBJETO: Aquisição de medicamentos 04 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta Secretaria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 032/2020. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. VALOR GLOBAL: R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 08 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. José Ailton Araújo Pinheiro - Representante da Empresa DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0217/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116636/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MIGUEL FROTA VINAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 23.535.727/0001-79. OBJETO: Aquisição de medicamentos 04 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta Secretaria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 032/2020. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. VALOR GLOBAL: R\$ 1.418.182,00 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, cento e oitenta e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 08 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Miguel Frota Vinas - Representante da Empresa MIGUEL FROTA VINAS. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0218/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116636/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 06.053353/0001-36. OBJETO: Aquisição de medicamentos 04 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta Secretaria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 032/2020. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. VALOR GLOBAL: R\$ 220.542,00 (duzentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 08 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Adriano Paulo Borges Gomes - Representante da Empresa SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0219/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116636/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: Aquisição de medicamentos 04 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta Secretaria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 032/2020. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. VALOR GLOBAL: R\$ 277.844,00 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 08 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a Sra. Adriana

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2020 - SMS

Espécie: Contrato Nº 0217/2020 - SMS - Processo SPU Nº P116636/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MIGUEL FROTA VINAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 23.535.727/0001-79. Objeto: Aquisição de medicamentos 04 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta Secretaria. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 032/2020. Valor Global: R\$ 1.418.182,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Dezoito Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Miguel Frota Vinas - Representante da Empresa MIGUEL FROTA VINAS. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral-CE, 08 de junho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2020 - SMS

Espécie: Contrato Nº 0218/2020 - SMS - Processo SPU Nº P116636/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 06.053353/0001-36. Objeto: Aquisição de medicamentos 04 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta Secretaria. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 032/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 220.542,00 (Duzentos e Vinte Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Adriano Paulo Borges Gomes - Representante da Empresa SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral-CE, 08 de junho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2020 - SMS

Espécie: Contrato Nº 0219/2020 - SMS - Processo SPU Nº P116636/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 67.729.178/0004-91. Objeto: Aquisição de medicamentos 04 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta Secretaria. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 032/2020. Valor Global: R\$ 277.844,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Adriana Perinotto dos Santos - Representante da Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral-CE, 08 de junho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0220/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa W R LIMA. CNPJ sob o nº 33.651.718/0001-05. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 177/2019, Ata de Registro de Preços Nº 001/2020. Valor Global: R\$ 24.747,00 (Vinte Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Sete Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Wellington Rodrigues Lima. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 08 de junho de 2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020 - SMS

Espécie: Dispensa de Licitação Nº 32/2020 - SMS - Processo SPU Nº P116636/2020 - Dispensa de Licitação Nº 032/2020 - SMS. Objeto: Aquisição de medicamentos 4 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta Secretaria. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. Valor Global: R\$ 1.986.697,50 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Dotação Orçamentária: 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214000000. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADAS: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 44.734.671/0001-51; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 67.729.178/0004-91; PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 09.485.574/0001-71; SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 06.053353/0001-36; DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 09.423.609/0001-48; MIGUEL FROTA VINAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 23.535.727/0001-79. Ratificação: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Sobral/CE, 08 de junho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 83/2020 - SMS (BB Nº 818314)**

Central de Licitações. Data de Abertura: 24/06/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Ar Condicionados, com instalação, destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 083/2020 - SMS (BB Nº 818314). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 9 de junho de 2020.
EVANDRO DE SALES SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12.003/2020**

O Presidente da CPL de Tauá, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede, do Município de Tauá/CE, conforme PT - 1027890-35: Licitantes Habilitadas por cumprirem todos os itens de habilitação do edital: 02. Coral Construtora Rodovalho Alencar LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.195.191/0001-33; 03. Copa Engenharia LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.200.917/0001-65, e 04. Trevo Engenharia e Serviços EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 08.139.790/0001-00. Empresa Inabilitada: 01. Sertão Construções, Serviços e Locações LTDA, pois não apresentou documentação que comprove atender o item 4.2.3.2 a) do Edital. Ficando disponíveis vistas ao processo e

aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão de julgamento dos documentos de habilitação no dia útil seguinte ao que se der a mencionada publicação. Em caso de não haver manifestação de recurso, fica marcada para o dia 19 de junho de 2020, às 09:00 horas, a abertura das propostas de preços.

Tauá-CE, 9 de junho de 2020.

JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12.004/2020**

O Presidente da CPL de Tauá, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede, do Município de Tauá/CE, conforme PT - 1030130-70: Licitantes Habilitadas por cumprirem todos os itens de habilitação do edital: 02.Coral Construtora Rodovalho Alencar LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.195.191/0001-33; 03.Copa Engenharia LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.200.917/0001-65. Empresa Inabilitada: 01. Sertão Construções, Serviços e Locações LTDA, pois não apresentou documentação que comprove atender o item 4.2.3.2 a) do Edital. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão de julgamento dos documentos de habilitação no dia útil seguinte ao que se der a mencionada publicação. Em caso de não haver manifestação de recurso, fica marcada para o dia 19 de junho de 2020, às 10:00 horas, a abertura das propostas de preços.

Tauá-CE, 9 de junho de 2020.

JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12.005/2020**

O Presidente da CPL de Tauá, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede, do Município de Tauá/CE, conforme PT - 10334779-72: Licitantes Habilitadas por cumprirem todos os itens de habilitação do edital: 02.Coral Construtora Rodovalho Alencar LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.195.191/0001-33; 03.Copa Engenharia LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.200.917/0001-65. Empresa Inabilitada: 01. Sertão Construções, Serviços e Locações LTDA, pois não apresentou documentação que comprove atender o item 4.2.3.2 a) do Edital. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão de julgamento dos documentos de habilitação no dia útil seguinte ao que se der a mencionada publicação. Em caso de não haver manifestação de recurso, fica marcada para o dia 19 de junho de 2020, às 11:00 horas, a abertura das propostas de preços.

Tauá-CE, 9 de junho de 2020.

JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.04.02**

O Secretário de Infraestrutura do Município de Tejuquoca/CE, o Sr Antonio Dalmi Rodrigues Siqueira, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação para execução dos serviços de reforma das praças nas localidades de Logradouro e Vertentes no Município de Tejuquoca-CE., vem Adjudicar o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado em favor da empresa: E B Soares Construções LTDA, CNPJ Nº 02.778.929/0001-71, com o valor Global de R\$ 446.889,54 (quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Tejuquoca-CE, 9 de junho de 2020.

ANTÔNIO DALMI RODRIGUES SIQUEIRA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.05.01**

A Secretaria de Esporte do Município de Tejuquoca/CE, a Sra. Maria Clezenilda Cruz Matos Bernardo, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação para execução dos serviços de construção de quadra coberta na localidade de Barra do Caxitoré no Município de Tejuquoca-CE, vem Adjudicar o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado em favor da empresa: YT Construções EIRELI, CNPJ Nº 29.417.319/0001-07, com o valor Global de R\$ 537.150,00 (quinhentos e trinta e sete mil e cento e cinquenta reais).

Tejuquoca-CE, 9 de junho de 2020.

MARIA CLEZENILDA CRUZ MATOS BERNARDO

Secretária de Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020-SEAG**

A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2020-SEAG, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, insumos, EPIs e equipamentos para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 19 de junho de 2020, às 08:00h, a abertura e classificação das propostas será às 08:10h, a disputa de lances será a partir das 09:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bbmnet.com.br, licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Siqueira, 396, Centro.

Viçosa do Ceará-CE, 9 de junho de 2020.

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

Pela Comissão

